

Portaria n.º 272/96/M**de 28 de Outubro**

Considerando que o guarda n.º 22 771, Lok Pui Kun, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 19 anos, demonstrando possuir elevada capacidade de trabalho e grande dedicação ao serviço, qualidades aliadas a um forte espírito de bem-servir;

Considerando que, no desempenho de todas as tarefas que lhe têm sido atribuídas, tem revelado uma total dedicação e permanente disponibilidade para o serviço, além de elevado sentido das suas responsabilidades;

Reconhecendo o conjunto de qualidades evidenciadas por este agente ao longo da sua carreira, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda n.º 22 771, Lok Pui Kun, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 25 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 273/96/M**de 28 de Outubro**

Considerando que o guarda de 1.ª classe n.º 16 781, Lucas Kong, aliás Kong Keng Hong, presta serviço na Polícia Marítima e Fiscal há 18 anos, de forma meritória e exemplar, demonstrando possuir elevadas qualidades de trabalho, lealdade e espírito de bem-servir;

Considerando que, ao longo deste período, tem revelado sempre grande competência profissional, dedicação ao serviço e espírito de disciplina, atributos a que alia uma extrema correcção, afabilidade e modéstia no trato, impondo-se à estima e consideração de todos os que com ele privam e granjeando a confiança dos seus superiores;

Reconhecendo o conjunto de qualidades evidenciadas por este elemento ao longo da sua carreira, que o creditam como um profissional de elevado mérito;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao guarda de 1.ª classe n.º 16 781, Lucas Kong, aliás Kong Keng Hong, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 25 de Outubro de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.